



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Ceará
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2023

Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 6/2023

CONTRATANTE (UASG): 257033

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Monitoramento da Qualidade da Água em Aldeias Indígenas, a fim de atender as necessidades de todos os procedimentos de coletas e análises realizadas pelo Distrito Sanitário Especial de Saúde Indígena do Ceará - DSEI/CE.

VALOR TOTAL: R\$ 22.830,96 (vinte e dois mil oitocentos e trinta reais e noventa e seis centavos).

DATA DA SESSÃO: 12/09/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: De 8h às 15h.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Torna-se público que o Distrito Sanitário Especial Indígena do Ceará - DSEI/CE, por meio do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos, realizará **Aviso Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Equipamentos para Monitoramento da Qualidade da Água em Aldeias Indígenas, a fim de atender as necessidades de todos os procedimentos de coletas e análises realizadas pelo Distrito Sanitário Especial de Saúde Indígena do Ceará - DSEI/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A aquisição ocorrerá conforme tabela abaixo:

Equipamentos para Monitoramento da Qualidade da Água Indígena - DSEI/CE					
Nº DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNID.	QD.	VALO UNIT/
1	Medidor de cor portátil microprocessado (Nomes Similares: Colorímetro digital para medição de cor em água) - Display de cristal líquido; Faixa de medição de 0 a 500 mg/L de Pt-Co; Fonte luminosa em estado sólido; Resistência mecânica mínima provável IP65; Capacidade de armazenamento da última leitura realizada; Temperatura mínima de operação 0 a 50°C; Resolução mínima: 1 mg/L de platina cobalto; Alimentação elétrica: pilha, bateria ou fonte de 220 V / 60 Hz; Maleta de transporte; Pelos menos três padrões de calibração (10, 50 e 100 Pt-Co). Finalidade: Medição de cor aparente e verdadeira em água.	452892	Unid.	3	R\$ 3.6
2	Câmara Escura com lâmpada de Emissão UV (Ultravioleta) 365 nm (comprimento de onda), potência 6 W (ou superior) - Gabinete de observação com lâmpada ultravioleta acoplada. Vida útil mínima de 1000 horas para lâmpada, funcionamento por cabo de força, acionada por interruptor, sistema de acendimento eletrônico por reator de partida rápida. Tensão de alimentação: 220V. Finalidade: Avaliação de amostras bacteriológicas.	436263	Unid.	3	R\$ 1.3
3	Estufa/Incubadora Bacteriológica – Capacidade Mínima: 40 Litros, faixa mínima de trabalho +5°C a 70°C, tensão de alimentação: 220 V, material de fabricação: Aço Inox ou Plástico, Resolução de 0,1 ° C para controle do processo. Finalidade: Analisar presença/ausência de Coliformes Totais /Termotolerantes em água após incubação de amostras por 24 h a 37 ° C.	414634	Unid.	3	R\$ 2.9
4	Kit para medição de Cloro Livre e pH - Estojo detecção Cloro / pH; Componentes: 1 Estojo Com 2 Frascos, um pH e outro Cloro cada. Aplicação: Medição diária do teor de Cloro Residual Livre em sistemas de abastecimento de água e soluções simplificadas de abastecimento de água.	234691	Unid.	15	R\$ 39

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico COMPRAS.GOV.BR <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. O disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.
3. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço, conforme o caso.
- 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta:
- 3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **8h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,50 (cinquenta centavos)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.1. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. **CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
9. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.12.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar.

LUCAS GUERRA CARVALHO DE ALMEIDA
Coordenador do Distrito Sanitário Especial Indígena Ceará
Portaria nº 242, de 14 de fevereiro de 2023

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica:

- 1.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

- 1.2.1As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 1.2.2Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 1.3.3comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

- 1.3.4As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 1.3.5O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4. Qualificação Técnica

- 1.4.1Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 1.4.2Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 1.4.3Deverá haver a comprovação de fornecimento de itens iguais ou similares ao objeto ofertado nos últimos dois anos.
- 1.4.4Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

LUCAS GUERRA CARVALHO DE ALMEIDA

Coordenador do Distrito Sanitário Especial Indígena Ceará

Portaria nº 242, de 14 de fevereiro de 2023

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 6/2023

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Aquisição de Equipamentos para Monitoramento da Qualidade da Água em Aldeias Indígenas, a fim de atender as necessidades de todos os procedimentos de coletas e análises realizadas pelo Distrito Sanitário Especial de Saúde Indígena do Ceará - DSEI/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Equipamentos para Monitoramento da Qualidade da Água Indígena - DSEI/CE					
Nº DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNID.	QD.	VALO UNIT/
1	Medidor de cor portátil microprocessado (Nomes Similares: Colorímetro digital para medição de cor em água) - Display de cristal líquido; Faixa de medição de 0 a 500 mg/L de Pt-Co; Fonte luminosa em estado sólido; Resistência mecânica mínima provável IP65; Capacidade de armazenamento da última leitura realizada; Temperatura mínima de operação 0 a 50°C; Resolução mínima: 1 mg/L de platina cobalto; Alimentação elétrica: pilha, bateria ou fonte de 220 V / 60 Hz; Maleta de transporte; Pelos menos três padrões de calibração (10, 50 e 100 Pt-Co). Finalidade: Medição de cor aparente e verdadeira em água.	452892	Unid.	3	R\$ 3.0
2	Câmara Escura com lâmpada de Emissão UV (Ultravioleta) 365 nm (comprimento de onda), potência 6 W (ou superior) - Gabinete de observação com lâmpada ultravioleta acoplada. Vida útil mínima de 1000 horas para lâmpada, funcionamento por cabo de força, acionada por interruptor, sistema de acendimento eletrônico por reator de partida rápida. Tensão de alimentação: 220V. Finalidade: Avaliação de amostras bacteriológicas.	436263	Unid.	3	R\$ 1.5
3	Estufa/Incubadora Bacteriológica – Capacidade Mínima: 40 Litros, faixa mínima de trabalho +5°C a 70°C, tensão de alimentação: 220 V, material de fabricação: Aço Inox ou Plástico, Resolução de 0,1 º C para controle do processo. Finalidade: Analisar presença/ausência de Coliformes Totais /Termotolerantes em água após incubação de amostras por 24 h a 37 º C.	414634	Unid.	3	R\$ 2.5

4	Kit para medição de Cloro Livre e pH - Estojo detecção Cloro / pH; Componentes: 1 Estojo Com 2 Frascos, um pH e outro Cloro cada. Aplicação: Medição diária do teor de Cloro Residual Livre em sistemas de abastecimento de água e soluções simplificadas de abastecimento de água.	234691	Unid.	15	R\$ 39
---	---	--------	-------	----	--------

- 1.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência para contratação é de 01 (um) ano contados a partir da data de publicação da ata de registro de preços no Diário Oficial da União - DOU, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 22.830,96 (vinte e dois mil oitocentos e trinta reais e noventa e seis centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000050/2023

II - Data de publicação no PNCP: 01/08/2023

ITEM	ID DO ITEM NO PCA	CLASSE/GRUPO	IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO
1	818	6635	257033-120/2023
2	93	6240	257033-78/2022
3	816	6640	257033-120/2023
4	820	6850	257033-120/2023

3. Descrição da solução

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

- 4.1. Na presente contratação será admitida a indicação dos insumos com as seguintes características, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.1.1. Medidor de cor portátil microprocessado (Nomes Similares: Colorímetro digital para medição de cor em água) - Display de cristal líquido; Faixa de medição de 0 a 500 mg/L de Pt-Co; Fonte luminosa em estado sólido; Resistência mecânica mínima provável IP65; Capacidade de armazenamento da última leitura realizada; Temperatura mínima de operação 0 a 50°C; Resolução mínima: 1 mg/L de platina cobalto; Alimentação elétrica: pilha, bateria ou fonte de 220 V / 60 Hz; Maleta de transporte; Pelos menos três padrões de calibração (10, 50 e 100 Pt-Co). Finalidade: Medição de cor aparente e verdadeira em água.

4.1.2. Câmara Escura com lâmpada de Emissão UV (Ultravioleta) 365 nm (comprimento de onda), potência 6 W (ou superior) - Gabinete de observação com lâmpada ultravioleta acoplada. Vida útil mínima de 1000 horas para lâmpada, funcionamento por cabo de força, acionada por interruptor, sistema de acendimento eletrônico por reator de partida rápida. Tensão de alimentação: 220V. Finalidade: Avaliação de amostras bacteriológicas.

4.1.3. Estufa/Incubadora Bacteriológica – Capacidade Mínima: 40 Litros, faixa mínima de trabalho +5°C a 70°C, tensão de alimentação: 220 V, material de fabricação: Aço Inox ou Plástico, Resolução de 0,1 ° C para controle do processo. Finalidade: Analisar presença/ausência de Coliformes Totais/Termotolerantes em água após incubação de amostras por 24 h a 37 ° C.

4.1.4. Kit para medição de Cloro Livre e pH – Estojo detecção Cloro / pH; Componentes: 1 Estojo Com 2 Frascos, um pH e outro Cloro cada. Finalidade: Medição diária do teor de Cloro Residual Livre em sistemas de abastecimento de água e soluções simplificadas de abastecimento de água.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução contratual

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens deve ser iniciado 30 (trinta) dias, contados do(a) partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Sede do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI, Av. Pontes Vieira, 832- São João do Tauape, Fortaleza/ Ceará, CEP: 60130-40. Fone (61) 2021-8000. No horário das 08:00 as 12:00 e de 13: 00 as 17:00 horas.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Nota Explicativa: Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 22.830,96

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 22.830,96 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 257033 - DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA CEARÁ;

II - Fonte de Recursos: 1002000000;

III - Programa de Trabalho: 10511502221CJ0001;

IV - Elemento de Despesa: 449052.

MARCOS ANTONIO DE LIMA

Membro da comissão de contratação

MARCIO DA SILVA CASTRO

Gestor de Saneamento Ambiental

ANEXO II.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 48/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 25044.000076/2023-54

2. Objeto

Aquisição de Equipamentos para Monitoramento da Qualidade da Água em Aldeias Indígenas, a fim de atender as necessidades de todos os procedimentos de coletas e análises realizadas pelo Distrito Sanitário Especial de Saúde Indígena do Ceará - DSEI/CE.

3. Descrição da necessidade

3.1. O Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS) está organizado no Ceará e é responsável pelas ações de saúde, saneamento e abastecimento de água nas aldeias do referido estado, através do Distrito Especial de Saúde Indígena do Ceará (DSEI-CE), contando com uma extensão territorial de 148.866 km , e sede no município de Fortaleza-Ceará, está organizado em 2 10 (dez) Polos Bases, 01 (uma) Casai (Casa de Saúde Indígena) e abrange um total 14 (quatorze) etnias indígenas. Contempla 17 (dezessete) municípios, todos no território do estado, são eles: Acaraú, Aquiraz, Aratuba, Boa Viagem, Caucaia, Crateús, Canindé, Itapipoca, Itarema, Maracanaú, Monsenhor Tabosa, Novo Oriente, Pacatuba, Poranga, Quiterianópolis, São Benedito, Tamboril, com responsabilidade sanitária na Atenção Primária aos territórios indígenas.

3.2. Dentre outras responsabilidades, na área da saúde indígena, compete ao Distrito Sanitário Especial Indígena Ceará - DSEI /CE elaborar plano de monitoramento da qualidade da água em áreas indígenas. Também, desenvolver ações sistemáticas no tocante ao fornecimento de água dentro dos padrões de potabilidade, através de coletas e análises Físico-químicas e Bacteriológicas. Bem como, o treinamento e supervisão de Agentes Indígenas de Saneamento - AISAN's, os quais assumem a responsabilidade pela operacionalização, cloração e desinfecção dos referidos SAA's. Objetivando assim, a contribuição em relação à prevenção de doenças e a promoção da saúde dos povos indígenas.

3.3. Assim, visando atender ao Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Indígena (MQAI); e, ainda, a Portaria GM /MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

3.4. As práticas de monitoramento da qualidade da água assumem um caráter de extrema importância para a saúde das populações indígenas. Na prática para a realização do Monitoramento da Qualidade Água Indígena se faz necessário o uso de equipamentos específicos para a análise dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos da amostra. A definição do quantitativo de equipamentos para o programa de Monitoramento da Qualidade da Água a serem adquiridos foi baseada no número de análises de qualidade da água e quantitativo de Polos que realizam o monitoramento da água. Os equipamentos existentes nos Polos estão avariados ou com validade expirada, assim como alguns Polos não possuem todos os equipamentos necessários para as análises, comprometendo assim os resultados.

3.5. Dessa forma, é imprescindível para o DSEI/CE que haja o prosseguimento deste processo através de uma dispensa de licitação, e, que seja realizada o mais rápido possível, para que seja sanado a deficiência de equipamentos de monitoramento que impacta diretamente na análise da água. A forma de contratação proposta no presente processo busca viabilizar maior economia e rapidez, visto que a maioria dos equipamentos existentes estão danificados ou com validade expirada. Considerando que esses equipamentos proporcionarão continuidade nas ações de monitoramento da qualidade da água - MQAI em aldeias indígenas, garantindo maior controle da qualidade da água para consumo humano e diminuindo a incidência de doenças de veiculação hídrica e demais agravos correlacionados.

4. Área requisitante

Área Requisitante

Responsável

Chefe do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena

LUCAS DIAS MACHADO

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Descrição do Item	Imagem (Exemplo do Equipamento)
Medidor de cor portátil microprocessado (Nomes Similares: Colorímetro digital para medição de cor em água) - Display de cristal líquido; Faixa de medição de 0 a 500 mg/L de Pt-Co; Fonte luminosa em estado sólido; Resistência mecânica mínima provável IP65; Capacidade de armazenamento da última leitura realizada; Temperatura mínima de operação 0 a 50°C; Resolução mínima: 1 mg/L de platina cobalto; Alimentação elétrica: pilha, bateria ou fonte de 220 V / 60 Hz; Maleta de transporte; Pelos menos três padrões de calibração (10, 50 e 100 Pt-Co). Finalidade: Medição de cor aparente e verdadeira em água.	

	
Câmara Escura com lâmpada de Emissão UV (Ultravioleta) 365 nm (comprimento de onda), potência 6 W (ou superior) - Gabinete de observação com lâmpada ultravioleta acoplada. Vida útil mínima de 1000 horas para lâmpada, funcionamento por cabo de força, acionada por interruptor, sistema de acendimento eletrônico por reator de partida rápida. Tensão de alimentação: 220V. Finalidade: Avaliação de amostras bacteriológicas.	
Estufa/Incubadora Bacteriológica – Capacidade Mínima: 40 Litros, faixa mínima de trabalho +5°C a 70°C, tensão de alimentação: 220 V, material de fabricação: Aço Inox ou Plástico, Resolução de 0,1 ° C para controle do processo. Finalidade: Analisar presença/ausência de Coliformes Totais/Termotolerantes em água após incubação de amostras por 24 h a 37 ° C.	
Kit para medição de Cloro Livre e pH – Estojo detecção Cloro / pH; Componentes: 1 Estojo Com 2 Frascos, um pH e outro Cloro cada. Finalidade: Medição diária do teor de Cloro Residual Livre em sistemas de abastecimento de água e soluções simplificadas de abastecimento de água.	

6. Levantamento de Mercado

6.1. Soluções alternativas no mercado identificadas.

Colorímetro COR TEST (medidor de cor para água) - Esse equipamento foi identificado no mercado, com menor custo de aquisição, e faixa de medição que atende aos requisitos da operação. No entanto, verificamos a necessidade de robustez do equipamento referente a impacto, armazenamento das medições realizadas, e fornecimento de padrões de calibração junto com o equipamento.

Luz Ultravioleta 365 nm - Alguns equipamentos de menor custo possuem a especificação necessária para a realização das leituras das amostras bacteriológicas nas análises realizadas pelo monitoramento. No entanto, detalhes operacionais como adaptação do ambiente (local escuro para realização de leituras) nem sempre são possíveis. E a especificação dos equipamentos em câmara, não eleva os custos de maneira substancial.

Estufa/incubadora bacteriológica de plástico - Atualmente existe no mercado uma estufa fabricada em plástico, leve e portátil que atende perfeitamente a dinâmica de monitoramento da qualidade da água - MQAI. No entanto considerando os custos de aquisição da modalidade atual e a finalidade da aquisição, a opção por essa solução extrapola os limites da aquisição atual.

Kit para medição de cloro livre em disco - Esse equipamento é compatível com os modelos utilizados atualmente no MQAI da Saúde Indígena. No entanto, ao verificar os custo desse tipo de equipamento, foi observado que o mesmo extrapola os valores disponíveis nessa modalidade de aquisição.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Essa aquisição tem como objetivo substituir equipamentos defeituosos, que não podem ser consertados e ampliar a capacidade de monitoramento da qualidade da água frente a ampliação do corpo técnico responsável pela execução do MQAI no DSEI-CE.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Tendo em vista que o DSEI/CE possui em seu quadro uma equipe de 67 (sessenta e sete) agentes indígenas de saneamento - AISAN, vinculados ao Convênio nº 882490/2019 celebrado entre o Ministério da Saúde e a conveniada Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP, com atuação em 10 (dez) Polos Base.

8.2. E que, a mão de obra supracitada acompanha e monitora a qualidade da água de 54 (cinquenta e quatro) sistemas de abastecimento - SAA mantidos pelo DSEI-CE ou advindos de outros órgãos porém com fiscalização constante deste Ministério.

8.3. Isto posto, e sabendo-se que para o melhor aproveitamento da força de trabalho deste Distrito é necessário que hajam equipamentos e insumos disponíveis para a execução de suas atividades.

8.4. Desse modo, a Equipe Técnica do SESANI/CE realizou levantamento dos itens e quantidades necessárias para a manutenção da qualidade dos serviços prestados pelos AISAN e corpo técnico em território indígena e constatou-se que a maioria dos equipamentos utilizados no monitoramento da qualidade da água existentes nos Polos que possuem SAAI estão avariados e/ou sem funcionamento.

8.5. A definição das quantidades a serem contratadas foram baseadas no número de análises de qualidade da água para consumo humano do DSEI/CE, conforme quadro abaixo:

Equipamentos para Monitoramento da Qualidade da Água Indígena - DSEI/CE				
Nº DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNID.	QD.
1	Medidor de cor portátil microprocessado (Nomes Similares: Colorímetro digital para medição de cor em água) - Display de cristal líquido; Faixa de medição de 0 a 500 mg/L de Pt-Co; Fonte luminosa em estado sólido; Resistência mecânica mínima provável IP65; Capacidade de armazenamento da última leitura realizada; Temperatura mínima de operação 0 a 50°C; Resolução mínima: 1 mg/L de platina cobalto; Alimentação elétrica: pilha, bateria ou fonte de 220 V / 60 Hz; Maleta de transporte; Pelos menos três padrões de calibração (10, 50 e 100 Pt-Co). Finalidade: Medição de cor aparente e verdadeira em água.	452892	Unid.	3
2	Câmara Escura com lâmpada de Emissão UV (Ultravioleta) 365 nm (comprimento de onda), potência 6 W (ou superior) - Gabinete de observação com lâmpada ultravioleta acoplada. Vida útil mínima de 1000 horas para lâmpada, funcionamento por cabo de força, acionada por interruptor, sistema de acendimento eletrônico por reator de partida rápida. Tensão de alimentação: 220V. Finalidade: Avaliação de amostras bacteriológicas.	436263	Unid.	3
3	Estufa/Incubadora Bacteriológica – Capacidade Mínima: 40 Litros, faixa mínima de trabalho +5°C a 70°C, tensão de alimentação: 220 V, material de fabricação: Aço Inox ou Plástico, Resolução de 0,1 ° C para controle do processo. Finalidade: Analisar presença/ausência de Coliformes Totais /Termotolerantes em água após incubação de amostras por 24 h a 37 ° C.	414634	Unid.	3
4	Kit para medição de Cloro Livre e pH - Estojo detecção Cloro / pH; Componentes: 1 Estojo Com 2 Frascos, um pH e outro Cloro cada. Aplicação: Medição diária do teor de Cloro Residual Livre em sistemas de abastecimento de água e soluções simplificadas de abastecimento de água.	234691	Unid.	15

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 22.830,96 (vinte e dois mil oitocentos e trinta reais e noventa e seis centavos).

9.1. Como metodologia para obtenção do preço de referência foram seguidas as orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.2. Observou-se a ordem de preferência, descrita no Art. 5º do diploma legal supracitado, realizando-se pesquisa de preços no Portal de Compras do governo Federal no site governamental COMPRAS.GOV.BR, com a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

9.3. Devido a impossibilidade de obtenção de 3 (três) preços válidos praticados pela Administração Pública, a cotação do Item 02 só foi possível através do Parâmetro III - Mídia especializada, conforme apresenta a tabela a seguir.

9.4. Abaixo, segue um quadro informativo dos itens e metodologia utilizada conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 para composição de preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNID.	QD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	Medidor de cor portátil microprocessado (Nomes Similares: Colorímetro digital para medição de cor em água) - Display de cristal líquido; Faixa de medição de 0 a 500 mg/L de Pt- Co; Fonte luminosa em estado sólido; Resistência mecânica mínima provável IP65; Capacidade de armazenamento da última leitura realizada; Temperatura mínima de operação 0 a 50°C; Resolução mínima: 1 mg/L de platina cobalto; Alimentação elétrica: pilha, bateria ou fonte de 220 V / 60 Hz; Maleta de transporte; Pelos menos três padrões de calibração (10, 50 e 100 Pt-Co). Finalidade: Medição de cor aparente e verdadeira em água.	452892	Unid.	3	R\$ 3.00
2	Câmara Escura com lâmpada de Emissão UV (Ultravioleta) 365 nm (comprimento de onda), potência 6 W (ou superior) - Gabinete de observação com lâmpada ultravioleta acoplada. Vida útil mínima de 1000 horas para lâmpada, funcionamento por cabo de força, acionada por interruptor, sistema de acendimento eletrônico por reator de partida rápida. Tensão de alimentação: 220V. Finalidade: Avaliação de amostras bacteriológicas.	436263	Unid.	3	R\$ 1.38
3	Estufa/Incubadora Bacteriológica – Capacidade Mínima: 40 Litros, faixa mínima de trabalho +5°C a 70°C, tensão de alimentação: 220 V, material de fabricação: Aço Inox ou Plástico, Resolução de 0,1 ° C para controle do processo.	414634	Unid.	3	R\$ 2.94

04/09/2023, 15:19SEI/MS - 0035799681 - Aviso de Dispensa Eletrônica

	Finalidade: Analisar presença/ausência de Coliformes Totais/Termotolerantes em água após incubação de amostras por 24 h a 37 º C.				
4	Kit para medição de Cloro Livre e pH - Estojo detecção Cloro / pH; Componentes: 1 Estojo Com 2 Frascos, um pH e outro Cloro cada. Aplicação: Medição diária do teor de Cloro Residual Livre em sistemas de abastecimento de água e soluções simplificadas de abastecimento de água.	234691	Unid.	15	R\$ 39,3

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Visando maior economicidade do processo, a aquisição será parcelada em itens.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. A aquisição atual possui correlação direta com o processo de aquisição de equipamentos (Processo SEI nº. 25044.000076/2023- 54) e processo de aquisição de insumos de MQAI (Processo SEI nº. 25044.000205/2023-12).

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente aquisição foi planejada previamente e inserida no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações para o ano de 2023, conforme Plano de Contratações Anual.

Id pca PNCP: 00394544000185-0-000050/2023

Descrição do Item no PNCP	Número da futura contratação	ID da Contratação
LÂMPADA ULTRAVIOLETA	257033-78/2022	93
ESTUFA LABORATÓRIO	257033-120/2023	816
MEDIDOR LABORATÓRIO (Colorímetro - medidor de cor portátil5il7) 033-120/2023	cor portá2t5il7) 033-120/2023	818
ESTOJO DETECÇÃO CLORO / PH	257033-120/2023	820

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. É missão da SESAI promover a saúde dos povos indígenas no Brasil, exigindo atuação permanente dos DSEI's no atendimento à saúde, como é o caso do fornecimento de água potável. Ao dispor de tais equipamentos garante-se as ações do MQAI, não comprometendo a continuidade das atividades e evitando possíveis riscos a saúde da população indígena.

13.2. A população atendida receberá um serviço mais eficiente e célere, visto que os equipamentos serão úteis na identificação de possíveis contaminantes presentes nas águas, possibilitando um tratamento adequado nos SAA's das comunidades. Assim, as tomadas de decisões, que estão diretamente ligadas aos laudos fornecidos com o MQAI, terão ações efetivas, preservando e identificando riscos à saúde da população Indígena do Estado do Ceará.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. O procedimento em epígrafe será analisado pela equipe técnica do DSEI-CE, além de encaminhado para avaliação e chancela do órgão central - Secretaria Especial de Saúde Indígena, além da disponibilização orçamentária e alinhamento de teto para a Contratação.

14.2. Ademais, deverão ser utilizados os Modelos de Editais disponibilizados pela Consultoria Jurídica da Advocacia Geral da União, além do envio do processo para análise jurídica e chancela da própria Consultoria Jurídica.

14.3. Por fim, informamos que os membros da Comissão de Planejamento em Licitação deverão prestar as informações necessárias a equipe de fiscalização para a manutenção das boas práticas administrativas no decorrer da execução contratual

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Possíveis impactos ambientais:

15.1.1. Os equipamentos eletrônicos da presente aquisição se descartados de forma incorreta acarretam em contaminação do solo e corpos hídricos, devido a presença de metais pesados na constituição do aparelho e nas baterias/pilhas utilizados como fonte de energia;

15.1.2. A lâmpada de UV se descartada no solo ou em corpos hídricos pode gerar contaminação devido aos constituintes presentes no interior do tubo de vidro que constitui a lâmpada;

15.2. Medidas a serem tomadas na busca de sanar os riscos ambientais:

15.2.1. O distrito possui um Plano de Gestão de Resíduos sólidos na qual pilhas, baterias e lâmpadas são descartados em ponto de coletas apropriados;

15.2.2. Os equipamentos fora de uso serão baixados como inservíveis, caso não possuam valor econômico, serão descartados como sucata eletrônica ao final de sua vida útil ou doados para outras instituições.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as informações expostas neste Estudo Técnico Preliminar e atendendo ao que determina a IN 65/2021, esta Equipe de Planejamento declara expressamente que a contratação pretendida é viável e razoável, uma vez que a mesma é indispensável para dar continuidade ao Monitoramento da qualidade da água de aldeias indígenas por este DSEI/CE.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUCAS DIAS MACHADO

Chefe do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena

MARCIO DA SILVA CASTRO

Gestor de Saneamento Ambiental

ROSANA DE SOUSA CAMPOS

Farmacêutica

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: novembro/2022
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Guerra Carvalho de Almeida, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 04/09/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035799681** e o código CRC **D5897C26**.

Referência: Processo nº 25044.000076/2023-54

SEI nº 0035799681

Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI/CE
Avenida Pontes Vieira, 832 - Anexo I - Bairro São João do Tauapé, Fortaleza/CE, CEP 60130-240
Site - www.saude.gov.br